CONTRATO 03/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019
INEXIBILIDADE Nº 01/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PI e JOSE SIQUEIRA BRITO FILHO 02421827396, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, S/N, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor DAVINELSON SOARES ROSAL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 831.747.616-20, na cidade de Monte Alegre, Estado do Piauí.

CONTRATADO: JOSE SIQUEIRA BRITO FILHO 02421827396, CNPJ: 29.272.807/0001-65, sediada na Rua Cesar de Negreiros Barros, Lot. Manoel Evangelista, Bairro Novo Horizonte 3287, na cidade de Teresina Estado do Piauí, representado neste ato por seu titular José Siqueira Brito Filho, CPF: 024.218.273-96, residente e domiciliado na Rua Cesar de Negreiros Barros, Lot. Manoel Evangelista, Bairro Novo Horizonte 3287, na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Que têm justo e acertado por este meio a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO.
Assim dispõe o texto citado:

> **Art. 25 -** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> I (...)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os objetivos primordiais dos trabalhos no âmbito desta municipalidade serão os de prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria, assessoria e acompanhamento administrativo nos processos de licitações assessorando e acompanhando os membros da comissão permanente de licitação desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí, prestando esclarecimento quanto á elaboração de Editais, acompanhamento de sessões de abertura das licitações, orientando-os ainda sobre

o cadastro e prazo dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, (Sistema Licitação Web) entre outros serviços interno, durante a vigência do contrato. Tendo em vista o tipo de prestação de serviço, sempre que solicitado, serão esclarecidas todas as duvidas que possam advir da gestão a acerca de qualquer fato atinente aos processos.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação dos serviços supramencionado serão realizados habitualmente pelo responsável da empresa acima mencionado, que deverá comparecer a sede do município nas datas e nos horários previamente convencionados entre os pactuantes, sem qualquer ônus ao contratado.

3.2 - Demais diligencias necessárias ao fiel cumprimento da presente proposta serão realizada na empresa do proponente, devendo este cumprir com os prazos estabelecidos em lei e legislação específicas, bem como coloca-se à disposição do cliente sempre que necessário inclusive com a sua presença quando solicitado.

4 - CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

4.1. Sempre que for solicitado de forma oficial pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO lhe prestará informações escritas acerca do correto procedimento objeto deste objeto do contrato

4.2. Na hipótese de rescisão injusta por qualquer dos contratantes, o que der causa indenizará à parte prejudicada pelo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do contrato em apreço;

5.0 - DO VALOR CONTRATADO, DAS DESPESAS EXTRAS, DA VALIDADE E DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – Do Valor Contratado

5.1.1 - O valor total para prestação dos serviços é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), os quais deverão ser pagos, durante a vigência do presente contrato.

5.2 – Das despesas extras

5.2.1 – Nos honorários avençados tais como, despesas extras com passagens, estadias, alimentação do representante legal da empresa em viagens ao Município, ficaram a cargo da CONTRATADA, ressaltando-se que os valores deverão, obrigatoriamente, ser repassados pelo CONTRATANTE

5.3 – Da Validade

5.3.1 - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, podendo ao final ser renovado, depois de entendimentos firmados entre as partes.

5.3 – Da Fonte de Recursos

Recursos próprios (001), fpm, icms, outros na dotação:

02 08 00	04 122 0001 2012 0000	3.3.90.39.00	1.001.00.100.000

6 - DAS PREMISSAS DA ATUAÇAO

Aplica-se ao presente, no que for conflitante todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios reciproco da confiança, da equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideias procedimento e ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, dialogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, principio ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outas regras, implícitas ou decorrente próprias dessas natureza de trabalho. Nesses contexto compromete-se o CONTRATADO rigorosamente, prestar todas a assessoria que se fizerem necessária.

7 – DAS PENALIDADE E DA RECISSÃO PROFISSIONAL

O CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa ou igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal, constante da clausula 5ª, que será pago integralmente qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente que lhe convier.

8 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, com preferencia a qualquer outra para dirimir eventuais controversas a respeito desse contrato. Estando de acordo com os termos desse contrato assina o presente na presença de 02 (duas testemunhas).

Monte Alegre do Piauí-PI, 07 de janeiro de 2019.

Pela Contratante

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal

Pela Contratada

José Siqueira Brito Filho
José Siqueira Brito Filho
Titular

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: